



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**Edital nº 52 de 12 de março de 2024**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/IF BAIANO)**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO**, instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Iniciação Científica para discentes de Graduação (PIBIC/IF Baiano), inclusive aqueles oriundos de ações afirmativas, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), por meio do sistema de cotas institucionais, em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq, à Resolução 03/2020 da FAPESB, bem como às normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, conforme Resolução nº 69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020.

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Baiano (PIBIC-IF Baiano) visa a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre discentes de graduação em todas as áreas do conhecimento, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as).

1.2 O presente Edital dispõe sobre a seleção de propostas coordenadas por servidores(as), com a participação de discentes regularmente matriculados no IF Baiano, visando atender os objetivos do PIBIC-IF Baiano.

## **2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

2.1 O presente Edital selecionará propostas em função das cotas de bolsas disponibilizadas para o ano de 2024, pelo CNPq, pela FAPESB, além das bolsas institucionais financiadas pelos *Campi* do IF Baiano, denominadas neste Edital do seguinte modo:

2.1.1 PIBIC-FAPESB: bolsas concedidas pela FAPESB.

2.1.2 PIBIC-CNPq: bolsas concedidas pelo CNPq.

2.1.3 PIBIC Af-CNPq: bolsas concedidas pelo CNPq para discentes beneficiários(as) de ações afirmativas.

2.1.4 PIBIC-IF BAIANO: bolsas financiadas pelos *Campi* do IF Baiano, destinadas aos(às) discentes regularmente matriculados(as) na unidade que as fomenta.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas fomentadas pela FAPESB e pelo CNPq está sujeita à confirmação da concessão por estas Agências Externas.

2.2 Para cada proposta contemplada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC).

2.3 O período de vigência do projeto deverá estar vinculado ao tempo de duração da bolsa.

2.3.1 As bolsas PIBIC-CNPq e PIBIC Af-CNPq, bem como as bolsas institucionais PIBIC-IFBAIANO, respeitarão os critérios de renovação da cota de bolsas do IF Baiano pelo CNPq.

2.3.2 As bolsas PIBIC-FAPESB deverão observar os casos excepcionais de renovação previstos pelo item 15 da Resolução Nº 003, de 08 de Junho de 2020, disponível no site <https://www.fapesb.ba.gov.br/>.

2.3.3 Não é possível um mesmo projeto ser contemplado com duas bolsas de Iniciação Científica, ainda que em modalidades distintas. Havendo aprovação do mesmo projeto em mais de um Edital de Iniciação Científica 2024, caberá ao(à) coordenador(a) do projeto optar por uma das modalidades em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado final. Em caso de omissão do(a) coordenador(a), será atribuída a bolsa de graduação, respeitada a ordem de classificação.

2.3.4 Não serão contemplados projetos aprovados no Edital nº 220 de 22 de novembro de 2023 e Edital nº 18 de 15 de fevereiro de 2024.

2.4 Discentes regulares dos cursos de graduação do IF Baiano serão indicados(as) para atuarem como bolsistas PIBIC, observados os requisitos estipulados pelo art. 6º deste Edital, devendo obrigatoriamente estarem matriculados(as) na unidade de localização de exercício do(a) proponente.

2.4.1 Para as vagas destinadas às bolsas PIBIC-Af, os(as) discentes indicados(a) deverão ser beneficiários de ações afirmativas institucionais do IF Baiano.

2.4.2 As bolsas PIBIC-CNPq, PIBIC Af-CNPq e PIBIC-IFBAIANO terão o valor estipulado conforme Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

2.4.3 As datas, o período de vigência e o valor das bolsas PIBIC-FAPESB seguirão o quanto estabelecido por esta agência de fomento.

2.4.4 A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data e não poderá ultrapassar o tempo regular da graduação no referido Curso.

2.5 O mesmo proponente não poderá ter mais de um projeto contemplado com bolsa PIBIC neste Edital, salvo existam bolsas remanescentes, as quais serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação geral.

### 3. REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao exame, análise, julgamento e enquadramento da Proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.2 A proposta deverá:

I. ser desenvolvida em 12 (doze) meses, considerando o período de vigência das bolsas, qual seja 01.09.2024 a 31.08.2025 (bolsas CNPq e *Campi*) ou 01.10.2024 a 30.09.2025 (bolsa FAPESB), conforme estabelecido no item 2.3 deste edital. Sendo contemplada a proposta, será possível alterar o período de execução, para adequá-lo ao período de vigência da bolsa com a qual o projeto tenha sido contemplado.

II. ser apresentada na forma de projeto, claramente caracterizado como projeto de pesquisa científica e/ou tecnológico;

III. estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>>;

IV. constar na justificativa se a proposta está articulada com outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa;

V. apresentar grau de aderência com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030, conforme Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;

VII. conter, ao menos, ao menos 1 (um/uma) servidor(a) coordenador(a), qual seja, o(a) proponente, e 1 (um/uma) discente, candidato(a) à bolsa, inseridos na aba "Equipe" da proposta.

3.3 O(a) discente candidato(a) à bolsa deve ser inicialmente cadastrado(a) como voluntário(a) na aba "Equipe" da proposta, no ato de submissão do projeto no SUAP. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, a indicação de discente que atenda aos requisitos previstos no item 6.1. Após aprovação e contemplação da proposta, será possível alterar o vínculo do(a) discente para "bolsista" no SUAP, desde que os documentos comprobatórios sejam apresentados conforme item 14.1, dentro do período previsto no cronograma do item 18.

3.4 Não será homologada a proposta de proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e/ou com a PROPES do IF Baiano, até a data de finalização das inscrições.

### 4. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de "Auxílio ao Pesquisador", conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, que será destinado ao financiamento de itens de custeio, conforme Anexo IV, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

II serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em

vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);

IV hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.2 O plano de aplicação poderá ser apresentado de modo detalhado, item por item, ou em um único item com a descrição da despesa denominada "material de custeio", em referência ao valor total da taxa de bancada solicitada no projeto, conforme item 6, b, do Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>>.

4.3 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deve ser feita junto ao SUAP/IF BAIANO, conforme Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES, e deve ser aprovada pelo Coordenador de Pesquisa do *Campus*.

4.4 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá utilizar o apoio financeiro, devendo demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto.

4.5 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal ou recibo de serviço, conforme Nota Informativa nº 01/2023 disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), no endereço: [https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Nota-Informativa-no-01-de-10-de-marco-de-2023-PROPES\\_IF-BAIANO-ASSINADA.pdf](https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Nota-Informativa-no-01-de-10-de-marco-de-2023-PROPES_IF-BAIANO-ASSINADA.pdf).

4.6 Ao final do período de desenvolvimento do projeto, todo material adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio do *Campus* para o qual a proposta foi aprovada. Para tanto, deverá ser utilizado o "Termo de Doação", disponível no link <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Anexo-IV-Termo-de-Doacao.docx>.

4.7 O(a) coordenador(a) do projeto que não utilizar todo o recurso financeiro deverá devolver os valores ao IF Baiano, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme recomendações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.8 As devidas justificativas acerca do uso do apoio financeiro deverão ser apresentadas no processo de prestação de contas, conforme orientações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.9 O(a) coordenador(a) que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, comprovando o desenvolvimento do projeto e aplicação do recurso financeiro, será considerada em situação de pendência com a PROPES, sendo impedido(a) de participar de qualquer outro Edital ou projeto desta Pró-Reitoria, bem como da concessão de novos auxílios e bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

## **5. DO(A) PESQUISADOR(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)**

5.1 O(a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) coordenador(a) do respectivo projeto de pesquisa e responsável pela elaboração e submissão da proposta.

5.2 São requisitos necessários ao(à) coordenador(a), sob pena de indeferimento da proposta:

I. ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as demais atividades acadêmicas;

II. não estar usufruindo, durante o período de execução do projeto, de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente, ou ter, em tramitação, pedido desta natureza;

III. estar quite com a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e com a PROPES e em situação regular quanto à gestão de seus projetos de pesquisa e orientação de discentes, à entrega de relatórios e prestação de contas, bem como demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IF Baiano;

IV. não possuir qualquer pendência junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Extensão do IF Baiano. As possíveis pendências deverão ser verificadas e sanadas até o início da submissão, conforme cronograma do Edital, disposto no item 18.

V. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo, há três meses. Destaque-se que qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que possa ser reconhecida pelos sistemas CNPq, publicada e posteriormente, integrada ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IF Baiano);

VI. participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IF Baiano no Diretório de Grupo de Pesquisa no Brasil do CNPq (DGP/CNPq);

VII. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, estabelecidas pela Resolução Nº 69/2020—OS- CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020.

a. para as bolsas fomentadas pelas agências externas (PIBIC-FAPESB, PIBIC-CNPq, PIBIC Af-CNPq), é necessário ser pesquisador(a), com titulação mínima de Doutor, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de difusão da área. Caso se trate de título obtido no exterior, é necessário ter sido formalmente convalidado no Brasil;

b. para as bolsas institucionais (PIBIC-IFBAIANO), é necessário ser pesquisador(a), com titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de difusão da área. Caso se trate de título obtido no exterior, é necessário ter sido formalmente convalidado no Brasil;

VIII. no caso de orientar bolsista(s) PIBIC-FAPESB:

a. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF BAIANO e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB (Resolução 03/2020);

b. cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

c. cadastrar-se junto ao Sistema SEI BAHIA, no endereço eletrônico: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>.

d. estar adimplente com a FAPESB.

## 6. DO(A) DISCENTE BOLSISTA

6.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação do IF BAIANO, a partir do segundo semestre e não estar em pendência com programas geridos pela PROPES ou por outras instâncias do IF Baiano;

II. estar apto(a) a completar os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano.

III. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);

IV. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

V. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

VI. não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

VII. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, inclusive para participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido, bem como das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas.

VIII. ser beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior, para se candidatar às vagas destinadas ao PIBIC Af-CNPq;

IX. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, estabelecidos na Resolução Nº 69/2020—OS-CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020;

X. não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou similar, ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;

XI. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) meses;

XII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e os conflitos de interesse;

XIII. conhecer as normas de Iniciação Científica do CNPq estabelecidas na Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq, quando bolsista PIBIC-CNPQ ou PIBIC Af-CNPq;

IX. possuir conta corrente no Banco do Brasil, se bolsista PIBIC-CNPq, PIBIC Af-CNPq ou PIBIC-FAPESB;

X. No caso de bolsistas PIBIC-FAPESB:

a. Conhecer as Normas Gerais da FAPESB 2020 (Resolução 03/2020);

b. Em caso de aprovação, cadastrar-se junto ao Sistema SEI BAHIA, no endereço eletrônico: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>;

c. Em caso de aprovação, cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, no endereço eletrônico:

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO**

7.1 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.

7.2 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme item 3 deste Edital, exclusivamente via internet, no SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos), até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível neste Edital no item 18.

7.3 A proposta deve estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5 Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Constatado o envio de mais de uma proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

7.6 A proposta deve apresentar apenas 1 (um) servidor coordenador (proponente).

7.7 O desenvolvimento das ações da proposta deverá ser realizado pela equipe executora, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

7.8 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7.9 Deverá ser indicado(a) na proposta, na aba equipe, um(a) discente, para a bolsa, regularmente matriculado(a) na unidade de localização de exercício do(a) proponente, conforme item 3.3 deste Edital.

7.10 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, a indicação de discente que atenda aos requisitos previstos neste edital.

7.11 O projeto poderá ainda contar com a participação de até 10 discentes voluntários, além de servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s).

7.12 No caso de Colaboradores Externos, a Coordenação de Pesquisa da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro no SUAP.

7.13 A PROPES não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

7.14 A proposta deverá apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.

7.15 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, a proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## **8. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

8.2 A obrigação de manter sigilo, de que trata este Edital, estende-se a toda a equipe envolvida no desenvolvimento da criação intelectual, sendo a divulgação científica pautada por cuidados vinculados à proteção das informações relevantes de um possível registro de patentes.

8.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

8.4 O NIT poderá auxiliar as pesquisadoras na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

## **9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

9.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

9.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

9.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>.

9.6 A proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A homologação das propostas submetidas a este Edital será realizada pela PROPES.

10.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) do projeto serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem a documentação descrita neste Edital de forma completa, correta e legível e/ou que forneça dados inverídicos.

10.4 Os(as) pesquisadores(as) do projeto, coordenadores/orientadores que não atendam aos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e as respectivas propostas não serão homologadas.

10.5 A relação das propostas homologadas será disponibilizada no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), conforme cronograma disposto neste Edital.

## 11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Somente serão avaliadas as propostas com inscrição homologada. As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) ad-hoc, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e membros da PROPES.

11.2 A identidade dos avaliadores *ad hoc* será sigilosa, entretanto, notas, comentários e recomendações ficarão disponíveis para consulta no SUAP do IF Baiano.

Parágrafo único. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores(as). Apenas em caso de notas discrepantes atribuídas por diferentes avaliadores ao mesmo projeto, com desvio padrão igual ou superior a 4 pontos, o(a) proponente poderá solicitar uma terceira avaliação, por meio de recurso, conforme cronograma deste Edital. Após a terceira avaliação, a composição da nota final será em função da média aritmética das duas notas com menor desvio padrão entre elas.

11.3 Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo I – Critérios de seleção e avaliação das propostas. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações.

11.4 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II - Quadro de atribuição de pontos, sendo considerada a maior titulação e apenas uma única vez. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

**Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica**

Parágrafo único: A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente da plataforma Currículo Lattes do proponente, que é responsável pela correta indicação das informações no Currículo Lattes.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

Parágrafo único. A Nota Média Final é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa, e de 30% para o Currículo Lattes do proponente.

11.6 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo Lattes do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de

atuação na Instituição.

11.7 As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas. As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, a depender da disponibilidade orçamentária, da PROPES e a interesse da Administração.

Parágrafo único. As bolsas especificadas no item 2 serão distribuídas respeitando a ordem de classificação dos projetos. Os primeiros colocados serão contemplados com as bolsas CNPq, em seguida, serão distribuídas as bolsas FAPESB.

11.8 As bolsas referentes à cota PIBIC Af-CNPq serão distribuídas conforme a ordem de classificação dos projetos inscritos para esta modalidade. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente anexar, no ato de submissão, a declaração constante no Anexo V, responsabilizando-se pela indicação de discente beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior, conforme item 6.1, VIII, para concorrer a estas vagas.

Parágrafo único. As propostas inscritas para as vagas PIBIC Af-CNPq concorrerão, concomitantemente, às demais vagas. Caso uma proposta inscrita para PIBIC Af-CNPq seja contemplada com outro tipo de bolsa, a vaga correspondente será distribuída para a proposta posteriormente classificada na lista PIBIC Af-CNPq.

11.9 Por fim, serão distribuídas as cotas de bolsas institucionais destinadas por *Campus*, conforme quantitativo no anexo III.

11.10 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.

## **12. RESULTADOS**

12.1 O resultado preliminar e final da seleção de que trata este Edital serão divulgados no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), sendo apresentada a relação das propostas aprovadas e contempladas, por ordem de classificação, bem como aquelas não aprovadas ou não contempladas.

12.2 Mesmo diante do resultado final, a liberação de recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IF Baiano ou outras fontes de fomento.

## **13. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

13.1 Os pedidos de impugnação deste Edital deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPES, para o e-mail [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br), com o Título “Impugnação ao Edital 52/2024”, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2 O(a) coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar através da Internet, diretamente na área do projeto de pesquisa, no SUAP do IF Baiano, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

13.3 O recurso será analisado pela PROPES e por representantes do Comitê Científico do IF Baiano, caso necessário.

## **14. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1 Contemplada a proposta, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados no projeto SUAP, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme no cronograma do item 18:

I. Formulário de Cadastro da Equipe;

II. Termo de Compromisso de Bolsista assinado;

III. Documento de Identificação com foto do(a) bolsista, preferencialmente contendo numeração do CPF;

IV. CPF do(a) bolsista (caso não esteja registrado no documento de identificação, item III);

V. Declaração ou Histórico escolar do(a) bolsista emitido pela Secretaria de Registros Acadêmicos, contendo IRA (índice de Rendimento Acadêmico) e semestre do(a) bolsista;

VI. Comprovante dos dados bancários do(a) bolsista (necessariamente conta-corrente do Banco do Brasil, se bolsista CNPq ou FAPESB);

VII. Formulário do Cadastro do SEI BAHIA, se bolsista FAPESB;

VIII. Declaração de compromisso da FAPESB (Anexo VI), se bolsista FAPESB;

IX. Formulário de Cadastro de pesquisador FAPESB, se bolsista FAPESB, disponível no link <<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>>.

14.2 Iniciado o desenvolvimento do projeto, o(a) coordenador(a) poderá solicitar substituição do(a) discente bolsista ou voluntário(a), indicando outro(a) discente por meio do formulário de alteração de projeto, disponível no SUAP, anexando os documentos previstos neste Edital, à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, que enviará via processo SUAP à PROPES.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Os(as) pesquisadores(as), coordenador(a) e/ou orientador(a), deverão acompanhar o desenvolvimento dos(as) discentes, com habilidade em gerenciar equipes de trabalho conforme atividades descritas no projeto.

15.2 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas e do projeto será realizado por meio da:

I) atualização das fases do projeto no SUAP;

II) apresentação dos resultados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX);

III) apresentação dos Relatórios Parciais e Finais (quando bolsistas PIBIC-FAPESB).

15.3 Todos(as) os(as) bolsistas deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais ou conforme definido pela organização, no CEPEX promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - (CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores. Em adição, representantes da FAPESB serão convidados para acompanhar os trabalhos dos bolsistas PIBIC-FAPESB.

Parágrafo único. Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo(a) orientador(a) do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.

15.4 O(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) e os(as) discentes deverão, sempre que solicitados(as) pela PROPES, Coordenação de Pesquisa ou Direção do *Campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto.

15.5 São responsabilidades do(a) discente bolsista:

15.5.1 cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista e fazer referência ao IF Baiano nas publicações e trabalhos apresentados; e

15.5.2 devolver à Instituição de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenha(m) sido recebida(s) indevidamente.

15.5.3 cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq), quando se tratar de bolsa PIBIC-CNPq, PIBIC Af-CNPq, e aquelas estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB), quando bolsista PIBIC-FAPESB.

15.5.4 fazer referência ao apoio da respectiva agência financiadora (CNPq ou FAPESB) e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

15.5.5 apresentar os resultados da pesquisa no CEPEX promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento.

15.5.6 Quando bolsista PIBIC-CNPq, seguir as orientações fornecidas pelo CNPq através de e-mail enviado pela Plataforma Carlos Chagas para efetivar seu cadastro como bolsista. O não acompanhamento desse procedimento pelo bolsista ou o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, implicará na não efetivação da bolsa. Está bolsa será destinada ao próximo projeto ainda não contemplado.

15.5.7 Quando bolsista PIBIC-FAPESB, elaborar, com a supervisão do orientador:

a. Relatório Técnico Parcial e encaminhar ao orientador (conforme modelo disponível em "Bolsas Cotas - RT - IC Cotas Semestral" na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>), em 10 (dez) dias após completados 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa;

b. Relatório Técnico Final, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (conforme modelo disponível em "Bolsas Cotas - RT - IC Cotas Final" na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>), em 30 (trinta) dias após o final da execução do projeto

15.5.8 O(a) bolsista deverá, ainda, apresentar os resultados obtidos, durante a realização do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX), quando informado(a) ou solicitado(a) pela PROPES, sob pena de suspensão do fomento (em caso de discente bolsista), registro de pendência na PROPES e, conseqüentemente, impedimento de concorrer aos editais subsequentes.

15.6 São responsabilidades do(a) orientador(a):

I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;

II. indicar bolsista que atenda aos requisitos de frequência e desempenho para ser contemplado(a) com bolsa de Iniciação Científica;

III. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a) na elaboração dos Relatórios Parciais (quando bolsista PIBIC-FAPESB) e final;

IV. orientar o(a) bolsista para a apresentação dos resultados da pesquisa no CEPEX;

V. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista;

VI. solicitar imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;

VII. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VIII. não permitir que a apresentação no CEPEX seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;

IX. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano e da Agência financiadora (CNPq ou FAPESB) a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

X. preencher e assinar o Termo de Compromisso quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;

XI. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa;

XII. concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;

XIII. oferecer ao estudante as atividades de formação científica inerentes ao projeto de pesquisa em questão;

XIV. orientar o bolsista à assinatura do termo de outorga junto a Plataforma Carlos Chagas e no Sistema SEI BAHIA;

XV. apresentar os resultados da pesquisa no CEPEX promovido pela PROPES, na impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento.

XVI. Elaborar ofício, informando o registro de todas as fases previstas ao Projeto junto ao SUAP, e encaminhá-lo via e-mail à COPES, para Prestação de Contas, conforme Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES.

XVII. Quando orientador de bolsista PIBIC-FAPESB, encaminhar para a PROPES, com cópia para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, os relatórios técnicos (parcial e final) do(a) bolsista, com a devida avaliação, bem como a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados, próprios da FAPESB, nos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Iniciação Científica do IF BAIANO.

Parágrafo único. O orientador responderá solidariamente com o bolsista quando não comunicar imediatamente à Coordenação Geral de Iniciação Científica da PROPES, acerca da rescisão da bolsa em casos de irregularidade na frequência, baixo rendimento, não cumprimento da carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquira vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que o bolsista esteja descumprindo quaisquer regras das Normas da Agência de Fomento (FAPESB ou CNPq), do termo de outorga bem como daquelas estabelecidas pelo IF Baiano em regulamento próprio.

#### 15.7 São responsabilidades do(a) Voluntário(a)/Colaborador

I. realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

III. preencher e assinar o Termo de Compromisso quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

16.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto em até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo as orientações da Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES;

16.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro a Pesquisadores;

16.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o orientador e

o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

16.4 Para bolsas PIBIC/FAPESB, os relatórios técnicos serão em número de 02(dois): 01(um) Relatório Técnico Parcial ao completar 6 meses de vigência da bolsa, e 01(um) Relatório Técnico Final, elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação de Pesquisa do *Campus* em até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa.

16.4.1 A não apresentação do relatório técnico parcial deixará o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a FAPESB, sendo o pagamento da bolsa suspenso. Caso a pendência não seja regularizada em até 60 dias após a suspensão do pagamento, a bolsa será cancelada e será exigida a entrega do relatório técnico final.

## 17. TERMO DE COMPROMISSO

17.1 O termo de compromisso será aceito eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

17.2 O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

## 18. CRONOGRAMA

18.1 Os interessados em participar deste Edital deverão observar o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	13/03/2024
Impugnação ao Edital	14/03/2024
Respostas à impugnação do Edital	15/03/2024
Submissão de propostas	15/03/2024 a 09/05/2024
Homologação das inscrições	14/05/2024
Período de recurso da homologação das inscrições	15/05/2024
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	16/05/2024
Período de avaliação das propostas homologadas	16/05/2024 a 10/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/06/2024
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	14/06/2024
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	18/06/2024
Resultado Final	18/06/2024
Entrega das documentações	18/06/2024 a 08/07/2024

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital, cujo cronograma deve seguir obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

19.2 O apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária do IF Baiano.

19.3 A PROPES poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados à equipe integrante do projeto de pesquisa. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, bem como cancelamento do projeto.

19.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser encaminhados ao e-mail: [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br).

19.5 Ao participar deste Edital, o proponente assume todos os compromissos nele contidos, não podendo alegar desconhecimento de seus itens ou anexos.

19.6 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

19.7 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROPES.

**Rafael Oliva Trocoli**

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Portaria nº 882 de 31 de maio de 2022, DOU 01/06/2022

**Aécio José Araújo Passos Duarte**

Reitor

Decreto de 25 de abril de 2028, DOU de 26/04/2018

## ANEXO I

## Critérios de seleção e avaliação das propostas

<b>BAREMA</b>	
<b>Itens avaliados</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<p><b>Título/Resumo</b></p> <p>Deve apresentar no título uma ideia clara e contextualizada com o principal problema que será estudado. O resumo deve ter relação com o título e descrever de modo sintético e consistente os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivo, resultados e/ou produtos esperados. Deve conter, no máximo, 3 (três) palavras-chave.</p>	0 – 10
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade de resolver o mesmo. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados.</p>	0 – 10
<p><b>Fundamentação Teórica</b></p> <p>A Fundamentação Teórica deverá estar de acordo com a proposta de estudo e sua justificativa, abordando os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.</p>	0-10
<p><b>Material e Métodos (Metodologia)</b></p> <p>Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo: exploratória, etnográfica ou experimental.</p>	0 – 15
<p><b>Objetivo Geral/ Objetivos específicos (metas)</b></p> <p>O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos serão apresentados como metas e ações que são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.</p>	0 – 15
<p><b>Resultados esperados</b></p> <p>Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos, registros de propriedade intelectual.</p>	0 – 15
<p><b>Caráter inovador</b></p> <p>O trabalho apresenta um caráter inovador, contribuindo para a geração de produto(s) vinculados à solução de problemas, com foco no desenvolvimento socioeconômico local e regional.</p>	0 - 10

<p><b>Referências Bibliográficas</b></p> <p>Deve apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar, preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.</p>	<p>0 – 5</p>
<p><b>Viabilidade do projeto</b></p> <p>Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas contidas nos objetivos específicos.</p>	<p>0 – 10</p>
<p><b>Pontuação total do projeto</b></p>	<p><b>100</b></p>

## ANEXO II

### Quadro de atribuição de pontos

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano.
2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a).
3. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no quadro de atribuição de pontos, considerando os últimos 10 anos.
4. A pontuação correspondente será calculada a partir da normatização da pontuação da avaliação da produção técnica e tecnológica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.
5. O sistema SUAP utiliza as informações do Currículo Lattes. Nota do Currículo = pontuação da produção técnica e tecnológica do servidor x 100 / maior produção acadêmica.
6. A pontuação referente aos itens 28, 29 e 30 será considerada apenas quanto à maior titulação e uma única vez.

Itens Avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição:	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização):	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2
4 – Orientação de Teses de Doutorado:	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação:	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
7 - Participação em Banca de Mestrado:	2
8 - Participação em Banca de Doutorado:	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro:	1
11 - Publicação de livro com ISBN:	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1 e A2):	3
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A3 e A 4):	2
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2):	1,5
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B4):	1,0
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C):	0,5
17 - Participação como conferencista:	0,5
18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais:	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais:	0,5

20 – Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados:	0,2
21 - Produção de trabalhos técnicos:	1
22 - Membro de corpo editorial de periódicos:	2
23 - Revisor de periódicos:	1
24 - Premiações:	2
25 - Registro de Patente no INPI	2
26 - Registro de Software no INPI:	2
27 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:	2
28 - Título de Doutor reconhecido pelo MEC:	7
29 - Título de Mestre reconhecido pelo MEC:	5
30 - Título de Especialista reconhecido pelo MEC:	3

**ANEXO III****Quantitativo de Vagas**

<b>Fonte</b>	<b>Quantidade</b>
CNPq	22*
CNPq Af	10*
FAPESB	12*
<i>Campus Bom Jesus da Lapa</i>	03
<i>Campus Catu</i>	04
<i>Campus Guanambi</i>	02
<i>Campus Itapetinga</i>	01
<i>Campus Santa Inês</i>	05
<i>Campus Senhor do Bonfim</i>	02
<i>Campus Serrinha</i>	06
<i>Campus Teixeira de Freitas</i>	03
<i>Campus Valença</i>	04

\*Quantitativo sujeito à confirmação da concessão pelas respectivas Agências de Fomento (CNPq e FAPESB).

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO  
DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA**

<b>ITENS FINANCIÁVEIS</b>	<b>EXEMPLO DE DESPESAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>COMPROVAÇÕES</b>
<p align="center"><b>MATERIAL DE CONSUMO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais de expediente;</li> <li>• Materiais de reposição;</li> <li>• Material de processamento de dados;</li> <li>• Material didático;</li> <li>• Material químico;</li> <li>• Material farmacológico;</li> <li>• Gêneros alimentícios;</li> <li>• Material elétrico e eletrônico;</li> <li>• Material para áudio, vídeo e foto;</li> <li>• Sementes, mudas e insumos;</li> <li>• Material laboratorial;</li> <li>• Ferramentas;</li> <li>• Etc.</li> </ul> <p>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</p>	<p>- Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: <i>"Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc."</i> (Fonte: Tesouro Nacional).</p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada*.</li> <li>b. Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal*.</li> <li>c. Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição*.</li> <li>d. Nota Fiscal com "faturamento antecipado" deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material*.</li> </ol> <p><u>*Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</u></p> <p><b>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</b></p>
<p align="center"><b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes;</li> <li>• Despesas com diárias/hospedagem para os discentes;</li> <li>• Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos (valor máximo R\$200,00 por dia).</li> <li>• Despesas com combustível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor.</li> <li>• As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades.</li> <li>• É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto.</li> <li>• É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária.</li> </ul>	<p><b>São aceitos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</u></li> <li>b. Bilhete de passagem;</li> <li>c. Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).</u></li> </ol> <p><b>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</b></p>

<p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reparo e conservação de bens móveis;</li> <li>• Análise clínicas e laboratoriais;</li> <li>• Despesas com instalação de equipamentos, manutenções.</li> <li>• Manutenção de sistemas, criação de sites;</li> <li>• Etc.</li> </ul>	<p>São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.</p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <p>a. Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>;</p> <p>b. Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, <u>em nome do Coordenador do Projeto</u>.</p> <p><b>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</b></p>
<p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas com instalações de equipamentos;</li> <li>• Serviços de gráfica;</li> <li>• Licença para utilização de software por tempo determinado;</li> <li>• Editoração de material;</li> <li>• Confecção de camisas;</li> <li>• Etc.</li> </ul>	<p>São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <p>a. Folder das palestras ministradas;</p> <p>b. Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>.</p> <p><b>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</b></p>
<p><b>PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00).</li> <li>• Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia)</li> <li>• Etc.</li> </ul>	<p>- Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.</p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <p>a. <u>Para taxa de inscrição:</u> Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do discente</u> e Certificado de participação no evento;</p> <p>b. <u>Para diárias:</u> Notas Fiscais do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente</u> (assinatura e RG).</p> <p>c. <u>Para passagens:</u> Bilhetes.</p> <p><b>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</b></p>

**OBSERVAÇÕES: O QUE NÃO É PERMITIDO:**

- Realizar despesas fora do período de execução do projeto.
- Pagamento a si próprio.
- Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital.
- Pagamento de materiais para manutenção de veículos.
- Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.
- Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas:
  - a. Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
  - b. Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
  - c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- Pagamento de despesas com coffee break, banquetes e similares.
- Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.
- Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil).
- Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc).
- Pagamentos antecipados aos fornecedores.
- Despesas bancárias.

**ANEXO V**

**Declaração**

Eu, nome do(a) servidor(a), SIAPE XXX, desejo submeter o projeto "TÍTULO DO PROJETO" para concorrer às cotas PIBIC-CNPQ-Af, assumindo a responsabilidade pela indicação de discente beneficiário(a) de Política de Ação Afirmativa para Ingresso no Ensino Superior como candidato(a) da referida bolsa.

CIDADE, xxxx de xxxxxx de 2024.

---

Assinatura

## ANEXO VI

### Declaração

Eu, (NOME COMPLETO) , inscrito(a) no RG sob o nº(XXXX) e CPF nº (XXX) , residente e domiciliado na(ENDEREÇO), DECLARO sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, que dedicarei 20 horas semanais ao projeto e não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência do meu vínculo com a FAPESB, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

CIDADE, xxxx de xxxxxx de 2024.

---

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 13/03/2024 17:03:28.
- **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPE**, em 13/03/2024 15:25:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 544809  
**Verificador:** ada41cda2c  
**Código de Autenticação:**

